



LEI Nº 3085, DE 20 DE JULHO DE 1987

Altera a Lei 1.637/69, para atribuir ao DAE - Departamento de Águas e Esgotos, a determinação de local para lançamento do produto de limpeza de fossas, e o cadastramento dos prestadores deste serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

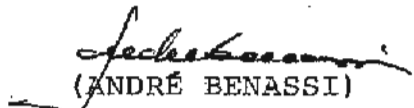
"Art. 2º (...)

(...)

"XII - determinar local para lançamento do produto de limpeza de fossas".


"XIII - cadastrar os prestadores de serviços de limpeza de fossas".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

na.-